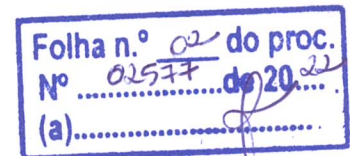




2577

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 5230/2015 – III Volume

OFÍCIO GP Nº 331/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

02 1 08 2022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 24 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CRIA A SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Todo animal deve ter sua segurança garantida, ser afastado de qualquer tipo de maus-tratos e ou abusos.

Nesse sentido, a Constituição Federal impõe:

**“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

(...)

**VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. ”**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Garantir a segurança da vida animal é tarefa de todos os cidadãos por meio do bem-estar e do respeito para com os animais. É, em especial, um encargo do Poder Público fomentar a racionalização e a eficiência das políticas públicas em favor da vida, da fauna e da flora.

*Complementar*

O Projeto de Lei ora encaminhado visa a instituição de Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criando a Subsecretaria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, propiciando a racionalização do interesse público e zelando pelo bem-estar animal.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 5230/2015 – III Volume

LEI COMPLEMENTAR Nº .....DE.....DE.....DE 2022

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CRIA A SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do inciso II do art. 42 c/c o inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, cujo objetivo é proteger a saúde dos animais, garantindo o bem-estar e prevenindo agravos a saúde pública e ao meio ambiente.

**Art. 2º** Fica criada a Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, ao qual incumbirá a execução do Programa instituído no art. 1º desta Lei, de forma integrada com os demais Departamentos.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal tem as seguintes atribuições:

I – executar o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de forma integrada com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida Fernando Simonsen, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP- 09581-200



[saocaetanodosul.sp.gov.br](http://saocaetanodosul.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

II – desenvolver projetos de educação, conscientização e informação sobre a guarda responsável de animais domésticos;

III – desenvolver, coordenar e executar ações, atividades e estratégias para o controle da população de animais domésticos;

IV - proceder ao recebimento, a manutenção e cuidado de animais domésticos recolhidos ou apreendidos, quando estes não mais representem risco à saúde pública, observando as normatizações vigentes relativas ao manejo adequado desses animais, até sua destinação;

V - promover a socialização e reabilitação comportamental dos animais alojados visando prepará-los para adoção, de acordo com a legislação específica, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos municipais;

VI – desenvolver de forma permanente, ações destinadas a incentivar a adoção responsável de cães e gatos recolhidos ou apreendidos, bem como estabelecer parcerias para ampliar a destinação dos mesmos;

VII - realizar acompanhamento dos animais adotados;

VIII – gerir direta ou indiretamente os serviços municipais de cuidado e proteção animal, de acordo com a legislação específica, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos municipais;

IX – estabelecer parcerias, convênios, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres no âmbito de sua área de atuação para consecução de suas atribuições;

X – promover estudos e análise de dados e informações sobre as populações de cães e gatos domésticos, sendo cães e gatos animais de interesse econômico no município de São Caetano do Sul;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

XI – promover tratamento técnico e ético, garantindo a saúde e bem-estar animal durante toda a permanência dos animais.

**Art. 4º** Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

**Art. 5º** Para o desenvolvimento das atividades relativas às atribuições assumidas nos termos do art. 3º desta Lei, fica criado o emprego público de provimento em comissão, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
**OSÉ AURICCHIO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Quadro de cargo em comissão criado

Qtde	Cargo em Comissão	Requisitos	Vínculo	Atribuição	Remuneração
1	Subsecretário de Proteção e Bem-Estar Animal	Nível superior completo	SESAUD	Apresentar políticas públicas de defesa e aplicação dos direitos dos animais; apoiar e desenvolver estudos a fim de apresentar a real situação dos animais no Município; traçar diretrizes, em seu específico campo de atuação, para Administração Municipal; elaborar material sobre a causa animal; estabelecer programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais relativos a causa animal; propor e acompanhar a celebração de convênios, no que diz respeito às políticas públicas voltadas a causa animal; organizar e promover palestras educativas para conscientizar sobre a posse responsável de animais; criar o cadastro de identificação dos animais; promover programas de adoção, em parcerias com empresas privadas, sociedade civil e entidades de proteção animal; atuar na fiscalização, bem como na divulgação da legislação de proteção dos animais; promover campanhas de castração e identificação em massa; executar outras atividades correlatas, por determinação da Secretaria da Saúde	Art. 61, inc. II da Lei nº. 4.727/2008 e alterações posteriores
1	Diretor do Departamento de Saúde Animal	Nível superior completo	SESAUD	Dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades do Departamento; assessorar o Subsecretário em suas decisões, nos assuntos correlatos ao Departamento ou naqueles que lhe forem atribuídos; organizar as unidades subordinadas; providenciar e distribuir recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem	Art. 61, inc. III da Lei nº. 4.727/2008 e alterações posteriores





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
 GABINETE DO PREFEITO

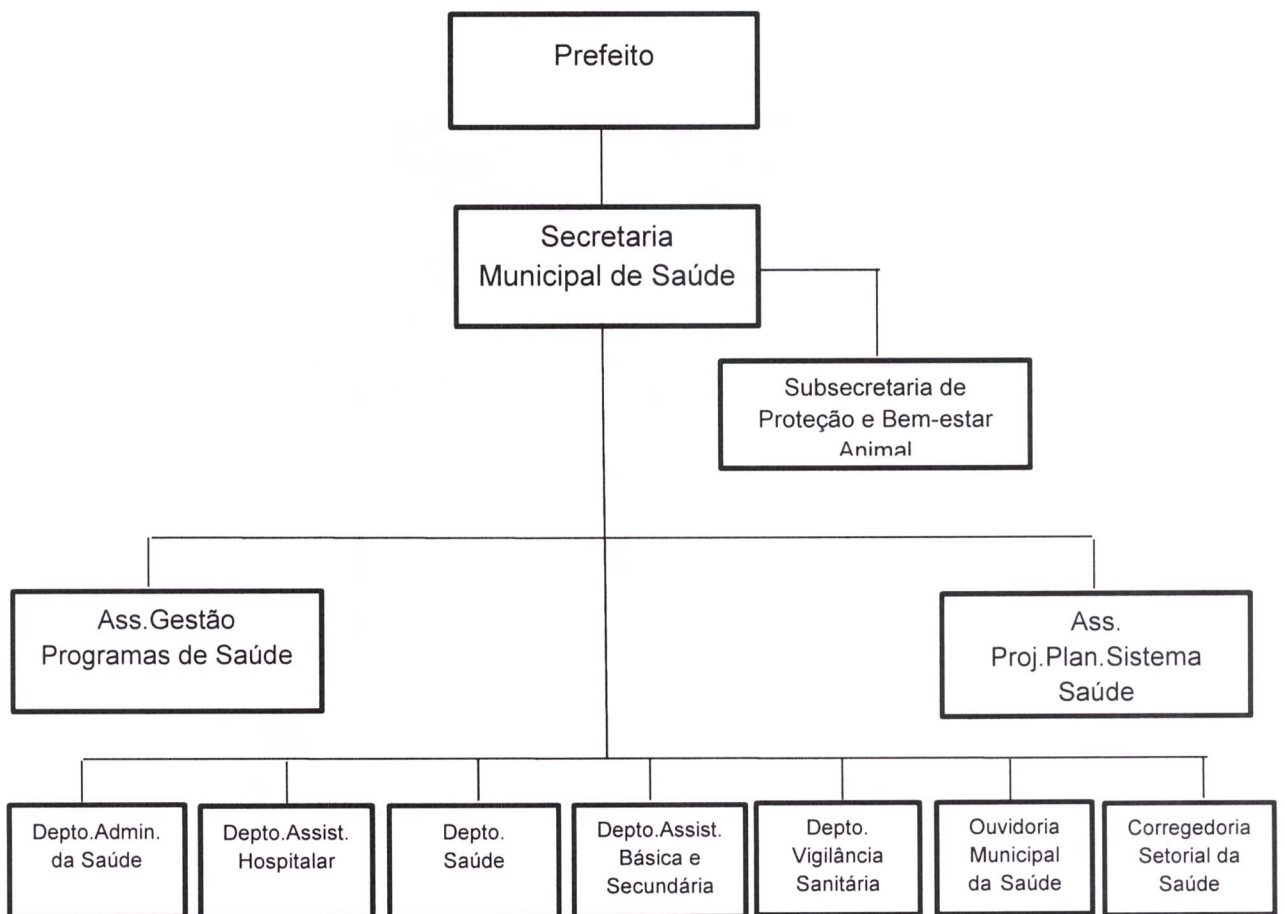
				como controlar sua utilização; executar outras atividades correlatas por determinação do Subsecretário de Proteção e Bem-Estar Animal.		
1	Assessor de Proteção e Bem-Estar Animal		Nível superior completo	SESAUD	Assessorar o Subsecretário e o Diretor no planejamento, na organização, na supervisão e na coordenação das atividades da Subsecretaria, mantendo-os informados sobre as atividades e outras informações para as tomadas de decisões; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, dentro de seu nível hierárquico, discutindo junto às demais unidades administrativas o andamento das providências e decisões tomadas; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais quando designado; executar outras atividades correlatas.	Art. 61, § 1º, inc. I da Lei nº 4.727/2008 e alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde



Avenida Fernando Simonsen, 566  
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200







CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

**PROC. Nº 2577/2022**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CRIA A SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 445, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei complementar em epígrafe tem por finalidade instituir o programa municipal de proteção e bem-estar animal, criar a subsecretaria de proteção e bem-estar animal, e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"Garantir a segurança da vida animal é tarefa de todos os cidadãos por meio do bem-estar e do respeito para com os animais. É, em especial, um encargo do Poder Público fomentar a racionalização e a eficiência das políticas públicas em favor da vida, da fauna e da flora."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2577/2022**

Continuando: *“O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado visa a instituição de Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criando a Subsecretaria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, propiciando a racionalização do interesse público e zelando pelo bem-estar animal.”*

Finalizando: *“São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. N° 2577/2022**

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2022

  
Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

  
Ver. Jander Cavalcanti de Lira  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Américo Scucuglia Junior

  
Ver. Matheus Lothaller Gianello

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião extraordinária de 09.08.22





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

16

**PROC. Nº 2577/2022**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CRIA A SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 170, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei complementar em epígrafe tem por finalidade instituir o programa municipal de proteção e bem-estar animal, criar a subsecretaria de proteção e bem-estar animal, e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2577/22**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2022

  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

  
Ver. Thaiane Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 09.08.22